



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1795

Recife - Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 3.456/2025 Recife, 7 de outubro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça de Santa Maria do Cambucá, nos termos do processo SEI nº 19.20.0570.0020314/2025-64, que trata de feriado municipal em Santa Maria do Cambucá;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução CPJ nº 006/2017 combinado com o art. 4º da Portaria PGJ nº 3.190/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Incluir o dia 07/10/2025 no plantão da 6ª Circunscrição Ministerial, publicado pela Portaria PGJ nº 2.457/2025, publicada no DOE de 28/07/2025, conforme anexo.

II - Lembrar ao Promotor de Justiça plantonista a obrigatoriedade de apresentação do relatório respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.457/2025 Recife, 7 de outubro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ nº 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de outubro/2025, encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial de Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de outubro/2025, encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ nº 3.308/2025, de

26/09/2025, publicada no DOE de 29/09/2025, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.458/2025 Recife, 7 de outubro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de Audiências de custódia para o mês de agosto/2025, por meio da Portaria PGJ Nº 3.310/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 04 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar a Portaria PGJ nº 3.310/2025, de 26/09/2025, publicada no DOE do dia 29/09/2025, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.459/2025 Recife, 7 de outubro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES, 21ª

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Ricardo Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotora de Justiça Criminal da Capital, para atuar nas audiências da 13ª Vara Criminal da Capital, pautadas para o dia 08/10/2025 (processos judiciais NPU 0132098-72.2024.8.17.2001; 0008376-26.2020.8.17.0001; 0015544-16.2019.8.17.0001; e 0015846-45.2019.8.17.0001), perante o 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.460/2025
Recife, 7 de outubro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.0370.0018475/2025-46;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e a observância dos critérios previstos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. CAROLINA GURGEL LIMA, Promotora de Justiça em exercício nos feitos da 2ª Vara Criminal de Afogados da Ingazeira, para atuar nos autos do Inquérito Policial n.º 2025.0168.000186-23, vinculado à 1ª Promotoria de Justiça de São José do Egito, a partir da publicação da presente Portaria.

II - Revogar a Portaria PGJ n.º 3.356/2025, publicada no DOE de 30/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.461/2025
Recife, 7 de outubro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. THIAGO BARBOSA BERNARDO, 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Carnaíba, no período de 16/10/2025 a 23/10/2025, em razão do afastamento do Dr. João Mateus Matos Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.462/2025
Recife, 7 de outubro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tabira, no período de 16/10/2025 a 23/10/2025, em razão do afastamento do Dr. João Mateus Matos Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.463/2025
Recife, 7 de outubro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA, Promotora de Justiça de Nazaré Mata e Coordenadora do Núcleo de Direitos LGBT - NDGLBT+, para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade, no período de 13/10/2025 a 01/11/2025, sem prejuízo das suas demais atribuições, em razão das férias do Dr. Maurício Schibuola de Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.464/2025
Recife, 7 de outubro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Dra. IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA, 13ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, do exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.333/2025, durante o período de 01/10/2025 a 10/10/2025.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Ricardo Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.465/2025
Recife, 7 de outubro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, c/c art. 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial, em observância à lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo n.º 61, publicado pela Portaria PGJ nº 1.055/2025, observando o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO, 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, com atuação em conjunto ou separadamente, nos períodos de 01/10/2025 a 10/10/2025 e de 21/10/2025 a 30/10/2025, respectivamente, em razão da dispensa e das férias da Dra. Izabela Maria Leite Moura de Miranda.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.466/2025
Recife, 7 de outubro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Dra. ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, do exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.333/2025, durante o período de 13/10/2025 a 22/10/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.467/2025
Recife, 7 de outubro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, c/c art. 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial, em observância à lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo n.º 61, publicado pela Portaria PGJ nº 1.055/2025, observando o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO, 2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 13/10/2025 a 22/10/2025, em razão da dispensa da Dra. Erika Sampaio Cardoso Kraychete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.468/2025
Recife, 7 de outubro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a nova comunicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 3.438/2025, publicada no DOE de 06/10/2025, por meio da qual foi designado o Dr. EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO, 2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 06/10/2025 a 10/10/2025, cem razão do afastamento do Dr. José Francisco Basílio de Souza dos Santos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/10/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.469/2025
Recife, 7 de outubro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a nova comunicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 3.427/2025, publicada no DOE de

03/10/2025, por meio da qual foi designada a Dra. FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 06/10/2025 a 10/10/2025, com atuação em conjunto ou separadamente, em razão do afastamento do Dr. José Francisco Basílio de Souza dos Santos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/10/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 223/2025

Recife, 7 de outubro de 2025

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0137.0017029/2025-97

Documento de Origem: SEI

Assunto: Plantão

Data do Despacho: 06/10/2025

Nome do Requerente: COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE

Despacho: Providenciada a publicação da portaria 3.308/2025.

Encaminhe-se à 4ª Circunscrição Ministerial para conhecimento.

Número protocolo: 19.20.0424.0017557/2025-63

Documento de Origem: SEI

Assunto: Plantão

Data do Despacho: 06/10/2025

Nome do Requerente: OLAVO DA SILVA LEAL

Despacho: Providenciada a publicação da portaria 3.308/2025.

Encaminhe-se à 6ª Circunscrição Ministerial para conhecimento.

Número protocolo: 19.20.2221.0019280/2025-16

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 06/10/2025

Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (três) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 1.603,71, à Dra. KATARINA MORAIS DE GUSMÃO, Assessora da CGMP, para participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2025, a se realizar em Sirinhaém - PE, nos dias 08 e 09/10/2025, com saída no dia 07 e retorno em 10/10/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Documento de Origem: SEI

Assunto: Residência fora da comarca

Data do Despacho: 06/10/2025

Nome do Requerente: MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR

Despacho: Encaminhe-se à CGMP, retornando-se, em seguida, a este Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para exame e deliberação sobre o pedido, nos termos do art. 2º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores.

Número protocolo: 19.20.2221.0019268/2025-49

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 06/10/2025

Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO,

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (três) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 1.603,71, ao Dr. PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Assessor da CGMP, para participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos

Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2025, a se realizar em Sirinhaém - PE, nos dias 08 e 09/10/2025, com saída no dia 07 e retorno em 10/10/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0589.0019533/2025-11

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 06/10/2025

Nome do Requerente: RENNAN FERNANDES DE SOUZA

Despacho: 1. Defiro, excepcionalmente, o pagamento de 01 (uma) diária parcial complementar, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 267,28, ao Dr. RENNAN FERNANDES DE SOUZA, 2º Promotor de Justiça de Petrolândia, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2025, a se realizar em Sirinhaém - PE, nos dias 08 e 09/10/2025, com saída no dia 07 e retorno em 10/10/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0340.0019228/2025-50

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 06/10/2025

Nome do Requerente: ISABEL EMANOELA BEZERRA COSTA

Despacho: 1. Defiro, excepcionalmente, o pagamento de 01 (uma) diária parcial complementar, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 267,28, à Dra. ISABEL EMANOELA BEZERRA COSTA, Promotor de Justiça de Parnamirim, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2025, a se realizar em Sirinhaém - PE, nos dias 08 e 09/10/2025, com saída no dia 07 e retorno em 10/10/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0374.0019368/2025-28

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 06/10/2025

Nome do Requerente: CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO

Despacho: 1. Defiro, excepcionalmente, o pagamento de 01 (uma) diária parcial complementar, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 267,28, à Dra. CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO, Promotora de Justiça de Tuparetama, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2025, a se realizar em Sirinhaém - PE, nos dias 08 e 09/10/2025, com saída no dia 07 e retorno em 10/10/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0397.0018598/2025-06

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 06/10/2025

Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR

Despacho: 1. Defiro, excepcionalmente, o pagamento de 01 (uma) diária parcial complementar, nos termos do inciso II do

Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 267,28, ao Dr. PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR, Promotor de Justiça de Correntes, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2025, a se realizar em Sirinhaém - PE, nos dias 08 e 09/10/2025, com saída no dia 07 e retorno em 10/10/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0588.0019060/2025-90

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 06/10/2025

Nome do Requerente: IGOR COUTO VIEIRA

Despacho: 1. Defiro, excepcionalmente, o pagamento de 01 (uma) diária parcial complementar, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 267,28, ao Dr. IGOR COUTO VIEIRA, Promotor de Justiça de Mirandiba, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2025, a se realizar em Sirinhaém - PE, nos dias 08 e 09/10/2025, com saída no dia 07 e retorno em 11/10/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0345.0018878/2025-16

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 06/10/2025

Nome do Requerente: LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA

Despacho: 1. Defiro, excepcionalmente, o pagamento de 01 (uma) diária parcial complementar, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 267,28, ao Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA, Promotor de Justiça de Verdejante, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2025, a se realizar em Sirinhaém - PE, nos dias 08 e 09/10/2025, com saída no dia 07 e retorno em 10/10/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0019278/2025-70

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 06/10/2025

Nome do Requerente: NORMA DA MOTA SALES

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (três) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 1.603,71, à Dra. NORMA DA MOTA SALES, Assessora da CGMP, para participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2025, a se realizar em Sirinhaém - PE, nos dias 08 e 09/10/2025, com saída no dia 07 e retorno em 10/10/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 182/2025
Recife, 7 de outubro de 2025

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação de procedimentos com prorrogações de prazos dos quais foram cientificados o Conselho Superior do Ministério Público, no período de 29 de setembro a 03 de outubro de 2025.

Recife, 07 de outubro de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1292/2025
Recife, 7 de outubro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0522.0020191/2025-31;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora MANAÍRA FREITAS SILVA, matrícula nº 190.202-4, do cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 06/10/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de outubro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1293/2025
Recife, 7 de outubro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SUBADM nº 435/2024, autorizando a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais e Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Público, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco) para atuarem nas unidades ministeriais que não dispõem de força de trabalho de apoio técnico jurídico;

CONSIDERANDO, a necessidade do serviço e a conveniência da Administração;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Ricardo Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I - Autorizar a realização de serviço extraordinário pelo servidor Leonardo Bezerra Leal, matrícula: 1896067, junto ao cargo do 4º Promotor de Justiça Cível de Olinda, no período de 08 a 31 de outubro de 2025;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de outubro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1294/2025
Recife, 7 de outubro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 14/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017; Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro; Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco; Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco; Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 402/2025, publicada no DOE em 09/04/2025, na modalidade integral; Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0588.0010546/2024-81, para a continuidade atividades em teletrabalho; Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço; RESOLVE: I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho do servidor Ithallo Vinicius Rago Gomes, Assessor de Membro, matrícula nº 190.635-6, lotado na Promotoria de Justiça de Saloá na modalidade integral, no período de 16/10/2025 a 15/10/2026;

II - O servidor em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022; III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado; IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada; V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de Saloá, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias. VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 15/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de outubro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1295/2025
Recife, 7 de outubro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 14/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017; Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro; Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco; Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco; Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1287/2024, publicada no DOE em 15/10/2024, na modalidade integral; Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1774.0004398/2024-71, para a continuidade atividades em teletrabalho; Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço; RESOLVE: I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho do servidor Nikleyson Cordeiro Cabral, Assessor de Membro, matrícula 190.416-7, lotado na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Gravatá na modalidade integral, no período de 01/10/2025 a 30/09/2026;

II - O servidor em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022; III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado; IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada; V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Gravatá, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias. VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 01/10/2025 e produzirá efeitos até 30/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de outubro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fônsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Ricardo Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 176/2025

Recife, 7 de outubro de 2025

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1261
Assunto: Solicitação de Informações nº 019/2025
Data do Despacho: 06/10/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1263
Assunto: Petição
Data do Despacho: 07/10/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1264
Assunto: Ofício CGMP nº 825/2025 - Infância
Data do Despacho: 07/10/25
Interessado(a): Reus Alexandre Serafini do Amaral
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1265
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 07/10/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 080/2025
Data do Despacho: 02/10/25
Interessado(a): 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando: Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 081/2025
Data do Despacho: 02/10/25
Interessado(a): 30ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando: Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 090/2025
Data do Despacho: 02/10/25
Interessado(a): 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando: Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
Assunto: Laudo Médico Pericial
Data do Despacho: 03/10/25
Interessado(a): Subprocuradoria Geral em Assuntos

Administrativos
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Realização de curso
Data do Despacho: 03/10/25
Interessado(a): Nycole Sofia Teixeira Rego
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, archive-se no âmbito desta Corregedoria.

Protocolo: (...)
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/10/25
Interessado(a): Joana Cavalcanti de Lima Muniz
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
Assunto: 4º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 03/10/25
Interessado(a): Matheus Arco Verde Barbosa
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 051/2025
Data do Despacho: 03/10/25
Interessado(a): 9ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 039/2025
Data do Despacho: 03/10/25
Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Produtividade setembro/2025
Data do Despacho: 03/10/25
Interessado(a): Conselho Superior do Ministério Público
Despacho: À Secretaria Administrativa para incluir no mapa de licença compensatória.

Protocolo: (...)
Assunto: 4º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 03/10/25
Interessado(a): Kaline Mirella da Silva Gomes
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Cadastramento e distribuição de acervo com a criação de nova promotoria de justiça
Data do Despacho: 03/10/25
Interessado(a): Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 4º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 03/10/25
Interessado(a): Camila Veiga Chetto Coutinho
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Informações para julgamento de editais de promoção e remoção de 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias
Data do Despacho: 03/10/25
Interessado(a): Conselho Superior do Ministério Público
Despacho: Ciente. Aguarde-se a publicação da lista definitiva. Após, à Secretaria Administrativa para providenciar as

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Ricardo Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

informações.

Protocolo: (...)
Assunto: 4º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 03/10/25
Interessado(a): Igor Couto Vieira
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à presente contratação.

Recife–PE, 07 de outubro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
Secretário-Geral do Ministério Público
Em exercício cumulativo

INEXIGIBILIDADE Nº AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA N.º 4017.2025.DEMCD.IN.0015.MPPE Recife, 7 de outubro de 2025

Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA N.º 4017.2025.DEMCD.IN.0015.MPPE

AUTORIZO o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 4017.2025.DEMCD.IN.0015.MPPE (Sistema PE-Integrado), elaborado pelo(s) Agente(s) de Contratação lotado(s) no Departamento Ministerial de Contratações Diretas, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a contratação dos instrutores Guilherme Carnevalheira Tildes Guimarães, Haroldo Carneiro Leão Sobrinho e Irving William Chaves Holanda, para ministrar o Curso "Inteligência Artificial Generativa: teoria e prática na produção de textos jurídicos - Módulos Básico e Avançado", voltado à qualificação de membros, servidores e assessores do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), em regime de co-docência, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, divididas em 04 (quatro) turmas, encontros de 4 (quatro) horas cada, para 240 vagas divididas em 04 (quatro) turmas, com os seguintes facilitadores:

IRVING WILLIAM CHAVES HOLANDA, CPF nº 039.373.864-75, pelo valor global de R\$ 11.618,40 (onze mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos);

HAROLDO CARNEIRO LEÃO SOBRINHO, CPF nº 831.387.574-72, pelo valor global de R\$ 11.618,40 (onze mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos);

GUILHERME CARVALHEIRA TILDES GUIMARAES, CPF nº 041.983.844-95, pelo valor global de R\$ 10.724,70 (dez mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta).

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à presente contratação.

Recife–PE, 07 de outubro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
Secretário-Geral do Ministério Público
Em exercício cumulativo

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 017/2025
Data do Despacho: 03/10/25
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Petrolândia
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando: Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 018/2025
Data do Despacho: 03/10/25
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Mirandiba
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando: Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedor-Geral

SECRETARIA-GERAL

INEXIGIBILIDADE Nº Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 3993.2025.DEMCD.IN.0011.MPPE Recife, 7 de outubro de 2025
Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA N.º 3993.2025.DEMCD.IN.0011.MPPE

AUTORIZO o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 3993.2025.DEMCD.IN.0011.MPPE (Sistema PE-Integrado), elaborado pelo(s) Agente(s) de Contratação lotado(s) no Departamento Ministerial de Contratações Diretas, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa para fornecimento da solução SNAP Crimewall, com subscrição de solução para viabilizar a localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas, pelo prazo de 12 meses, com suporte de atualização tecnológica e treinamento, com o seguinte fornecedor:

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (CNPJ 05.757.597/0002-18), pelo valor global de R\$ 552.003,07 (quinhentos e cinquenta e dois mil, três reais e sete centavos).

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 050/2025 02243.000.319/2025 Recife, 29 de julho de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Procedimento nº 02243.000.319/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02243.000.319/2025

PORTARIA Nº 050/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal; nos arts. 26 e 27 da Resolução nº 174 /2017 do CNMP; e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO que o art. 212 da Constituição Federal estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem aplicar, anualmente, no mínimo 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pela correta aplicação dos recursos públicos vinculados à educação, como forma de garantir o direito fundamental à educação de qualidade, conforme os princípios constitucionais da eficiência, legalidade e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 44/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que orienta os membros do MP a instaurarem procedimentos para acompanhamento e fiscalização do cumprimento do dever constitucional de gasto mínimo em educação;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar se os Municípios de Santa Cruz do Capibaribe/PE e Jataúba/PE vêm efetivamente destinando os percentuais mínimos exigidos à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos constitucionais;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos em educação pelos Municípios de Santa Cruz do Capibaribe/PE e Jataúba/PE, nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, especialmente quanto ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Determina-se, para fins de instrução:

1. Expedição de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, as seguintes informações e documentos:

a) Demonstrativo anual da aplicação dos recursos próprios em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), referente aos exercícios de 2022, 2023 e 2024;

b) Cópia dos Relatórios de Execução Orçamentária (RREO) e Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), com destaque para as ações vinculadas à função educação;

c) Informações sobre eventuais apontamentos ou recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) relativas à aplicação de recursos em educação nos mesmos exercícios;

d) Quaisquer outras informações que demonstrem o percentual aplicado e a destinação dos recursos em conformidade com o disposto no art. 212 da Constituição Federal.

2. Expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe/PE, requisitando, no mesmo prazo de 20 (vinte) dias úteis, que informe:

a) Quais foram as principais ações e programas implementados com recursos do MDE nos anos de 2022, 2023 e 2024;

b) Quais os critérios de definição das prioridades de gasto na área educacional e como se dá o acompanhamento da aplicação orçamentária;

c) Se houve diálogo institucional com o Conselho Municipal de Educação ou outros órgãos de controle social sobre a aplicação dos recursos da educação.

3. Expedição de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jataúba/PE e à respectiva Secretaria Municipal de Educação, requisitando, igualmente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, o envio das mesmas informações e documentos acima discriminados, referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024.

4. Expedição de ofício ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, solicitando o envio, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, de cópia dos pareceres técnicos e julgamentos das contas dos Municípios de Santa Cruz do Capibaribe/PE e Jataúba/PE, referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, com destaque para os apontamentos relativos à aplicação de recursos em educação.

5. Comunique os órgãos superiores do MPPE, encaminhando cópia desta Portaria de Instauração, para conhecimento e providências. Bem como, remeta cópia à Subprocuradora, afim de dar publicidade do presente ato, salvo existência de informações sigilosas ou restrições legais.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 29 de julho de 2025.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 052/2025 02240.000.044/2025**Recife, 21 de agosto de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE

Procedimento nº 02240.000.044/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - Nº 052/2025

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02240.000.044/2025

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 8º, II, 9º e 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 (com alterações da Resolução nº 302/2024) e nos arts. 8º, II, 9º e 11 da Resolução CSMP/PE nº 003/2019,

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a política pública municipal de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, abrangendo tanto o transporte de pacientes como a concessão e pagamento do auxílio/benefício correlato, a fim de garantir a efetividade e regularidade da prestação do serviço público de saúde.

Objeto delimitado: Verificação sistêmica de eventuais falhas na política municipal de TFD, notadamente quanto a: (i) critérios e fluxo de agendamento; (ii) disponibilidade e adequação do transporte; (iii) concessão, execução orçamentária e regularidade do auxílio/benefício; e (iv) transparência e controle social.

Assim, determino:

a) Que os autos do PA nº 02243.000.101/2025 (interesses individuais indisponíveis), bem como as NF's nº 02243.000.098/2025 e nº 02243.000.264/2025 e o Atendimento nº 02243.000.207/2025, permaneçam apensados ao presente procedimento coletivo, para que as informações e documentos ali constantes integrem a instrução do acompanhamento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Ricardo Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

sistêmico da política de TFD e que seja procedido o arquivamento formal dos procedimentos individuais por perda do objeto individual em razão da coletivização, com ciência aos noticiantes;

Diligências iniciais:

1. Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde para que apresente, no prazo de 20 (vinte) dias:

a). relatório circunstanciado sobre os atendimentos, encaminhamentos e concessão de benefícios relativos ao TFD, abrangendo os últimos 12 (doze) meses, bem como esclareça se tal atribuição é exclusiva da SMS ou de outra Secretaria.

b) apresente manifestação expressa e individualizada acerca de cada caso objeto dos procedimentos apensados, esclarecendo as razões de eventuais omissões ou da ausência de resposta às requisições anteriormente expedidas por esta Promotoria;

c) indique quais providências foram ou serão adotadas para assegurar a continuidade dos tratamentos já solicitados;

d) informe se houve negativa administrativa e os fundamentos, juntando a respectiva documentação.

e) plano de correção e cronograma de eventuais falhas identificadas, com medidas para assegurar o acesso universal e igualitário ao tratamento.

2. Oficie-se à Secretaria de Governo/Desenvolvimento Social para que informe se há previsão legal ou normativa de sua responsabilidade quanto à concessão e custeio de auxílio para TFD, apresentando cópia de regulamentos internos ou legislação municipal pertinente.

3. Requisite-se apoio técnico ao Centro de Apoio Operacional de Saúde (CAO/SAÚDE) do MPPE, a fim de subsidiar a análise da política pública municipal, em especial quanto à suficiência da rede de atendimento, financiamento e cobertura de tratamentos fora do domicílio.

4. Oficie-se o Gestor Municipal de Santa Cruz do Capibaribe para que, no prazo de 20 (vinte) dias, promova as seguintes diligências:

a) Determine-se a consolidação de dados estatísticos sobre a demanda de TFD no município nos últimos 12 (doze) meses, com base nas informações prestadas pelos órgãos requisitados, visando à aferição da regularidade e efetividade da política pública.

b) Requisite-se cópia integral dos contratos e convênios firmados pelo município relacionados à assistência em saúde que possam envolver TFD, para verificação da existência de cláusulas sobre transporte, hospedagem ou custeio de tratamento.

Comunique-se a instauração ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para fins de publicação oficial.

O presente procedimento terá duração inicial de 1 (um) ano, prorrogável nos termos do art. 11 das Resoluções de regência.

Santa Cruz do Capibaribe, 21 de agosto de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01681.000.078/2025

Recife, 7 de outubro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE

Procedimento nº 01681.000.078/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01681.000.078/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; e no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar supostas irregularidades na condução do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, para aplicação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), pelo Município de Lagoa Grande/PE. As irregularidades consistem, em tese, em: i) exigência de retenção de Imposto Sobre Serviços (ISS) em desacordo com cláusula expressa do edital; ii) inversão da ordem de pagamento dos recursos, exigindo a execução prévia dos projetos; iii) alteração informal do cronograma de execução; e iv) suposta prática de pressão psicológica e ameaças por parte do Coordenador de Cultura em desfavor dos beneficiários, com potencial ofensa aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório. Fatos noticiados por meio da manifestação registrada na Ouvidoria do Ministério Público sob o nº 2720750.

INVESTIGADO: Edivaldo Barbosa dos Santos, na qualidade de Coordenador de Cultura e Diretor de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Lagoa Grande/PE, e a Diretoria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Lagoa Grande/PE.

REPRESENTANTE: Artistas Culturais do Município de Lagoa Grande/PE, com base na Manifestação Audívia Registro nº 2720750 (O noticiante solicitou sigilo de seus dados pessoais por temer perseguição, sendo seus dados preservados).

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, notificação do Coordenador de Cultura, com urgência, para a designação de uma audiência para firmar TAC, conforme minuta que deverá ser encaminhada em anexo. A cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Lagoa Grande, 07 de outubro de 2025.

Filipe Regueira de Oliveira Lima,
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01973.000.327/2025

Recife, 22 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.327/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.327/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Ricardo Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.327/2025, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela pessoa idosa I. de A. B., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do(s) prazo(s) do(s) expediente(s) em aberto;

4 – Após o cumprimento das providências retro e decorrido(s) o(s) prazo estipulado(s) no(s) expediente(s) mencionado(s) acima, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, o(s) expediente(s), REITERE(M)-SE o(s) expediente (s), com as advertências usuais, notificação pessoal do destinatário e consignação de indispensabilidade das informações, conferindo-lhe(s) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta(s);

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 22 de julho de 2025.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN

Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01973.000.335/2025

Recife, 22 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.335/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.335/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.335/2025, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada na suposta demora excessiva no agendamento de cirurgia de catarata, em favor do(a) usuário(a) J. B. do N. N., através do CEVIPE;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Ricardo Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3 – CUMpra-SE a determinação contida no despacho retro.

Cumpra-se.

Paulista, 22 de julho de 2025.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01973.000.371/2025

Recife, 5 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.371/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.371/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.371/2025, instaurada para averiguar o acompanhamento de tratamento ofertado aos usuários C. da S. e J. P. da S. pela rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM),

preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – ENCAMINHE-SE à assessoria para análise.

Cumpra-se.

Paulista, 05 de agosto de 2025.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 02050.000.782/2024

Recife, 10 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU

Procedimento nº 02050.000.782/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02050.000.782/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar possíveis irregularidades verificadas no Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas de Pernambuco – Processo TC nº 21100269-0 – Auditoria Especial - Conformidade - 2020, referente a Prefeitura de Igarassu/PE.

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO a busca pela otimização da atuação ministerial, pelo aperfeiçoamento da cidadania e por resultados socialmente relevantes;

CONSIDERANDO que um Ministério Público resolutivo possui importante papel de indutor da formulação e execução de políticas públicas, que, pela natureza mais abrangente e genérica, miram os problemas na raiz, com potencialidade para estancar danos presentes e prevenir a ocorrência daqueles futuros;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, disciplinando o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e Procedimentos outros destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas de Pernambuco – Processo TC nº 21100269-0 – Auditoria Especial - Conformidade - 2020.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de obter maiores informações e concluir as investigações já iniciadas, visando à adoção das medidas judiciais e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Ricardo Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

extrajudiciais cabíveis, conforme seja o caso, determinando, desde logo:

1. o encaminhamento de cópia desta portaria por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;
2. seja reiterado o expediente nº 02050.000.782/2024-0020.

Cumpra-se.

Igarassu, 10 de setembro de 2025.

Mariana Lamenha Gomes de Barros,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02144.000.682/2024
Recife, 6 de outubro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02144.000.682/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.682/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar possível situação de vulnerabilidade da idosa M.T.M.B. INVESTIGADO: Familiares da idosa.

REPRESENTANTE: Anônimo.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

a) Diante da inexistência de resposta aos ofícios expedidos, designo audiência virtual, através da plataforma Google Meet, para o dia 19 de novembro de 2025, às 09h30min, com o CREAS.

b) Desde já, esclareço que, havendo o encaminhamento de relatório, será desnecessária a realização da audiência.

c) Notifiquem-se as partes interessadas acerca do ato designado.

d) Encaminhe-se os links aos e-mails disponíveis.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de outubro de 2025.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02243.000.620/2024
Recife, 16 de setembro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Procedimento nº 02243.000.620/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02243.000.620/2024

PORTARIA Nº 056/2025

Inquérito Civil nº 02243.000.620/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE, na pessoa do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 129, III, da Constituição Federal, 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente, 43 do Estatuto do Idoso, bem como nos arts. 14 a 16 e 33 a 35 da Resolução CSMP/PE nº 003/2019 e nos arts. 26 e 27 da Resolução CNMP nº 174/2017,

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria o Procedimento Preparatório nº 02243.000.620/2024, instaurado para apurar a situação de risco envolvendo os infantes F. e A., bem como o idoso J.B.G.B., diante de sucessivos episódios de violência e negligência atribuídos à sra. M.C.D.S.F.;

CONSIDERANDO o relatório circunstanciado do CREAS, que confirma episódios de violência psicológica, física e patrimonial contra o idoso, além de graves situações de risco e negligência em relação aos infantes;

CONSIDERANDO a ausência de resposta efetiva da Delegacia de Polícia quanto aos inquéritos instaurados e a omissão do Conselho Tutelar em aplicar medidas protetivas em favor dos infantes, em afronta ao disposto no art. 101 do ECA;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos e a necessidade de medidas urgentes e coordenadas da rede de proteção, bem como a adoção de providências ministeriais para assegurar os direitos fundamentais das vítimas;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, com a seguinte delimitação:
Objeto: Apurar a situação de risco envolvendo os infantes F. e A. e o idoso J.B.G. B., em razão de suposta prática de violência e negligência pela sra. M.C.D.S.F., bem como a omissão de órgãos da rede de proteção e segurança pública na adoção de medidas de proteção e responsabilização cabíveis.

Diligências Iniciais:

1. Encaminhar cópia integral deste procedimento à Delegacia de Polícia da 128ª Circunscrição de Santa Cruz do Capibaribe, para que, diante da gravidade dos fatos e da quantidade de denúncias registradas, sejam adotadas as providências criminais cabíveis, inclusive quanto à responsabilização penal da autora dos fatos e eventual adoção de medidas protetivas legais em favor das vítimas.
2. Encaminhar cópia integral destes autos à Promotoria de Justiça Criminal desta Comarca, para ciência e providências que entender cabíveis no âmbito de sua atribuição.
3. Oficiar com urgência ao Conselho Tutelar da Microrregião II, determinando que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, encaminhe relatório circunstanciado das providências tomadas, aplicando de imediato as medidas protetivas do art. 101 do ECA, inclusive com avaliação da necessidade de acolhimento

institucional provisório.

4. Oficiar ao COMDECA, comunicando a ausência de atuação do Conselho Tutelar no caso em análise, para ciência e apuração de eventual responsabilidade administrativa dos conselheiros tutelares, devendo informar a esta Promotoria, em prazo razoável, as providências adotadas.

5. Remeter ofício comunicação ao CREAS, determinando a continuidade do acompanhamento da família, com visitas periódicas, devendo apresentar relatórios mensais circunstanciados, comunicando de imediato qualquer intercorrência grave.

Registre-se, publique-se no DOE e comunique-se ao CSMP/PE, à Corregedoria Geral do MPPE e ao CAO Infância e Juventude, nos termos regimentais.

Cumpra-se com urgência.

Santa Cruz do Capibaribe, 16 de setembro de 2025.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02326.001.620/2024

Recife, 3 de outubro de 2025

2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02326.001.620/2024

O Ministério Público de Pernambuco, através desta Promotora de Justiça, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 87/2019, para fins de investigar possíveis irregularidades envolvendo nomeação de servidor municipal;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, com seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e de igual maneira, do Procedimento Preparatório; CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo citado, o prazo para conclusão do Procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo, deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que atualmente foi firmado Acordo de Não Persecução Cível estando pendente apenas homologação judicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

1) Aguarde-se por 15 dias.

2) Após, consulte os autos do NPU para fins de averiguar se já houve homologação do ANPC.

Publique-se, cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2025.

Manoela Poliana Eleutério de Souza
Promotora de Justiça

DESPACHO Nº 02243.000.033/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.033/2025 — Notícia de Fato
DESPACHO

Notícia de Fato 02243.000.033/2025

Considerando que se trata de notícia de fato instaurada para apuração de suposto crime de abuso sexual contra menor de 14 anos, envolvendo a infante A.J.S. S.;

Considerando que, em resposta anterior a este Órgão Ministerial, o Delegado de Polícia Civil, Dr. Márcio, informou que, em razão da escassez de efetivo, houve acúmulo de requisitórios, comprometendo-se, contudo, a estabelecer média de 6 respostas semanais aos ofícios pendentes;

Considerando que, até o presente momento, não foi formalmente comunicada a este Ministério Público a instauração do competente Inquérito Policial referente ao presente caso;

DETERMINO:

Reiterar ofício ao Ilmo. Sr. Dr. Márcio Miguel Ribeiro, Delegado Titular da 128ª Delegacia de Polícia Civil de Santa Cruz do Capibaribe/PE, requisitando que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se já foi instaurado Inquérito Policial para apuração dos fatos narrados nos autos, devendo, em caso positivo, informar o número do procedimento. A notificação será realizada mediante ofício eletrônico, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça certificar-se do efetivo recebimento e, se necessário, utilizar contato telefônico para reforço da requisição.

Santa Cruz do Capibaribe, 15 de agosto de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

DESPACHO Nº 02243.000.173/2025

Recife, 5 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.173/2025 — Notícia de Fato

DESPACHO

Notícia de Fato 02243.000.173/2025

Trata-se de Notícia de Fato instaurada para apuração de possível prática do crime de estupro de vulnerável, envolvendo a adolescente N. L. d. S., nascida em 28 de janeiro de 2011, cuja situação foi inicialmente acompanhada pelo Conselho Tutelar de São João do Tigre-PB e posteriormente remetida para esta Promotoria de Justiça em razão da mudança de residência da menor para o município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Dessa forma, considerando que até o presente momento não há notícia do cumprimento integral das diligências determinadas, especialmente quanto ao retorno formal da Delegacia de Polícia Civil sobre a instauração do inquérito pertinente, determino que seja reiterado o Ofício à Delegacia de Polícia Civil, requisitando informações sobre o número do procedimento instaurado para apuração dos fatos inicialmente relatados, com devolutiva no prazo de 15 (quinze) dias.

Santa Cruz do Capibaribe, 05 de setembro de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Ricardo Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHO Nº 02243.000.203/2025**Recife, 5 de setembro de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.203/2025 — Notícia de Fato

DESPACHO

Notícia de Fato 02243.000.203/2025

Trata-se de Ofício encaminhado pelo Conselho Tutelar, relatando a situação de possível abuso sexual cometido contra a adolescente por seu genitor. Segundo informações prestadas, o investigado procurou o Conselho Tutelar no dia 06 de fevereiro de 2025, afirmando que sua filha se recusava a retornar à sua residência após as férias escolares, sob a alegação de que estaria fazendo falsas acusações para permanecer com a avó materna.

Ocorre que, a adolescente relatou, em escuta especializada realizada no CREAS, ter sido vítima de abuso sexual por parte do pai. Diante da gravidade da denúncia, o Conselho Tutelar adotou providências imediatas, afastando a vítima do convívio com o genitor e entregando sua guarda provisória à tia materna, mediante termo de responsabilidade.

Foram juntados aos autos o relatório da escuta especializada, o termo de entrega da menor à guardiã provisória e relatório circunstanciado do Conselho Tutelar. Também consta nos autos o Boletim de Ocorrência nº lavrado em 11 de fevereiro de 2025, na 17ª Delegacia Seccional de Polícia Civil.

Adotadas as providências iniciais pelo MPPE, resta pendente ainda a resposta da Polícia Civil, razão pela qual determino:

1. Reitere-se ofício à Delegacia de Polícia Civil, requisitando informações atualizadas sobre a tramitação do inquérito policial instaurado com base no BO nº, bem como eventual conclusão do procedimento ou remessa ao Judiciário;

Santa Cruz do Capibaribe, 05 de setembro de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

DESPACHO Nº 02412.000.035/2025**Recife, 25 de agosto de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02412.000.035/2025 — Notícia de Fato

DESPACHO

Notícia de Fato 02412.000.035/2025

Trata-se de Notícia de Fato, oriunda da ouvidoria nacional do Ministério Público, informando a situação de vulnerabilidade de pessoa idosa. No relato, infere-se que a idosa encontra-se em situação de vulnerabilidade, tendo seu benefício social que integra o programa Bolsa Família cortado há 02 (dois) anos, constando a informação que o CRAS teria comunicado que a vítima estaria na fila de espera para inclusão no benefício.

Relata ainda que a idosa, identificada como, está responsável pela realização dos cuidados de seu companheiro, o qual é portador de cardiopatia grave, fazendo-se necessária a realização de hemodiálise. Por fim, noticia que a vítima possui um filho, mas que este não tem condições de prestar auxílio, uma vez que cuida do seu filho, que é autista.

Isto posto, considerando que há respostas pendentes dos ofícios expedidos nas diligências iniciais, determino, através de Despacho Livre, a prorrogação deste procedimento, para que sejam reiterados os ofícios ao CRAS e Secretaria de Saúde Municipal.

Santa Cruz do Capibaribe, 25 de agosto de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

DESPACHO Nº 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS - Procedimento nº 02090.000.574/2022
Recife, 22 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02090.000.574/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

ARQUIVAMENTO

Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições
02090.000.574 /2022

RESOLUÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Complementar estadual nº 12/94 e pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993) e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o dever de fiscalização e acompanhamento da aplicação de recursos públicos destinados a entidades de direito privado, nos termos dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a UPAE, filial Garanhuns apresentou as contas relativas ao ano de 2021, para análise por este órgão;

CONSIDERANDO o check list apresentado pelo CAO Patrimônio Público e Social do Ministério Público, que constatou a ausência de documentos necessários à análise da prestação de contas;

CONSIDERANDO que a documentação complementar não foi apresentada ao Ministério Público, conquanto tenha havido sucessivas requisições;

RESOLVE:

Art. 1º REPROVAR as contas apresentadas pelo IMIP - UPAE GARANHUNS, ano de 2021, em razão da ausência de documentação requisitada, nos termos do check list apresentado pelo CAO Patrimônio Público e Social, constante deste Procedimento Administrativo, que passa a integrar esta resolução.

Art. 2º Determinar que sejam adotadas as seguintes providências:

I – Comunicar à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, responsável pelo repasse dos recursos, sobre a reprovação das contas, para que adote as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incluindo o eventual ressarcimento ao erário, nos termos da legislação aplicável;

II – Encaminhar cópia integral dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e ao MPCO (Ministério Público de Contas de Pernambuco), para as providências no âmbito de sua competência;

III – Determinar à IMIP - UPAE GARANHUNS que adote medidas imediatas para sanar as irregularidades apontadas, caso sejam passíveis de correção, no prazo de 10 dias, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis;

V – Encaminhar cópia desta resolução e do check list ao Conselho de Saúde do Estado de Pernambuco, para conhecimento e medidas cabíveis;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Ricardo Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Art. 3º Determinar que a presente resolução seja publicada no Diário Oficial do MPPE, garantindo a devida publicidade e transparência.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia deste resolução ao egrégio CSMP.

Ante a omissão de resposta ao ofício requisitório recebido pessoalmente ao gestor da unidade no dia 03.05.2024, encaminhe-se cópia integral dos autos à Central de Inquéritos para fins de responsabilização criminal pelo art. 10 da Lei Federal nº 7.347/85.

Garanhuns, 22 de setembro de 2025.

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
Promotor de Justiça.

**DESPACHO Nº CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA -
Procedimento nº 01980.000.308/2025
Recife, 7 de outubro de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA
Procedimento nº 01980.000.308/2025 — Notícia de Fato

ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato 01980.000.308/2025

Trata-se de notícia de fato encaminhada pelo Polo de Audiências de Custódia de Olinda versando sobre a possível ocorrência de violência policial.

Na audiência de custódia realizada no dia 10.9.2025, NOEL JOSE CARNEIRO MELO informou ter sido vítima de um flagrante forjado e de violência policial.

É o relatório.

Compulsando os autos, percebo que o relato de violência policial encontra-se totalmente dissociado das demais peças acostadas ao APFD. O autuado foi submetido a exame pericial e disse ter repassado a informação ao médico perito, que por sua vez não constatou a presença de lesões corporais. Eventual versão no sentido de que a violência não teria resultado lesões visíveis não se mostra realista pois o autuado narra uma série de violência contundente e que necessariamente deixaria marcas.

Ademais, não foi capaz de trazer nenhuma testemunha dos eventos, o que não seria difícil de conseguir.

Em relação as afirmações sobre a sua inocência e de que o material apreendido teria sido "plantado" pelos policiais, verifico se tratar de conteúdo meritório que deverá ser objeto de apuração do processo penal, sob o crivo do contraditório e ampla defesa.

Entendo que o comportamento do imputado tem como finalidade cavar inexistentes nulidades e fragilizar a atuação policial, vez que carente de verossimilhança as suas alegações.

Diante do exposto, não havendo outras providências a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente feito, com base na aplicação analógica do art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Deixo de cientificar o noticiante em razão do que consta no § 2º do artigo 4º da citada resolução.

Publique-se.

Marcus Brener Gualberto de Aragão,
Promotor de Justiça.

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

**PRORROGAÇÃO Nº PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
001/2023 AUTOS Nº 2023/322826 DOCUMENTO Nº 16188584
Recife, 6 de outubro de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL
NÚCLEO DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
AUTOS Nº 2023/322826
DOCUMENTO Nº 16188584
INTERESSADOS: MPPE, COMPESA E MUNICÍPIO DE IPOJUCA
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO

Considerando que o objeto do acordo não foi exaurido, mas que vem recebendo a atenção das partes, que estão empenhadas em chegar a bom termo; especialmente porque a minuta do edital de contratação de empresa para construção dos sistemas de abastecimento de água das comunidades rurais de Arimbi, Crauassu, Pindoba, Santa Rosa e São Paulo se encontra elaborada e prestes a ser publicada, fato que enseja a continuação do presente procedimento.

Assim sendo, considerando a previsão regulamentar inserida na Resolução CNMP Nº 1742017 e na Resolução CSMPPE Nº 003/2019, prorrogo pelo período de 01 (um) ano o presente Procedimento Administrativo, observando que a política pública vem, dentro da sua complexidade, sendo implementada para alcançar o seu objetivo, fato imprescindível para o deslinde do compromisso firmado.

Recife, 06 de outubro de 2025.

Valdir Barbosa Júnior
Procurador de Justiça
Coordenador da Proc. Just. Cível

**DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E
PROCEDIMENTOS AUXILIARES - DEMLPA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º
3982.2025.DEMLPA.PE.0029.MPPE
Recife, 7 de outubro de 2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3982.2025.DEMLPA.PE.0029.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 3982.2025.DEMLPA.PE.0029.MPPE, cujo objeto consiste na contratação de empresa gráfica para a impressão de materiais educativos e informativos para as áreas da cidadania do Ministério Público de Pernambuco, tendo como vencedora a empresa B.S. DE SANTANA GRÁFICA E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 49.036.925/0001-81, no valor global de R\$ 92.999,00 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais), com uma economicidade de 18,7%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 07 de outubro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CENTRAL DE INQUÉRITOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Ricardo Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RELATÓRIO Nº - TABELA DE MOVIMENTO CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PETROLINA**Recife, 7 de outubro de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
TABELA DE MOVIMENTO CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PETROLINA
SETEMBRO - 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
TABELA DE MOVIMENTO CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PETROLINA
SITUAÇÃO ATUAL – SETEMBRO 2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 3.456/2025

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07/10/2025	terça-feira	13 às 17h	Santa Maria do Cambucá	Milena Lima do Vale Souto Maior	Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 3.457/2025**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/10/2025	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
11/10/2025	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva	4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/10/2025	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira	3º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/10/2025	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva	4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
11/10/2025	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/10/2025	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Russeaux Vieira de Araújo	2º Promotor de Justiça de Moreno

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 3.458/2025**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera,
Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08/10/2025	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
29/10/2025	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera,
Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08/10/2025	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
29/10/2025	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

ANEXO DO AVISO nº 182/2025-CSMP

Relação de processos prorrogados	
Nº	Conselheiro (a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (Em substituição à Dr^a. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS)
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUBI Procedimento nº 01668.000.042/2020 — Inquérito Civil
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IATI Procedimento nº 01663.000.204/2021 — Inquérito Civil
3.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.660/2024 — Inquérito Civil
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.081/2020 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUBI Procedimento nº 01569.000.002/2021 — Inquérito Civil
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.231/2024 — Inquérito Civil
7.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.275/2024 — Inquérito Civil
8.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.108/2023 — Inquérito Civil
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.290/2023 — Inquérito Civil
10.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS Procedimento nº 02029.000.020/2021 — Inquérito Civil
11.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.654/2021 — Inquérito Civil
12.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS Procedimento nº 01707.000.086/2022 — Inquérito Civil
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02295.000.110/2022 — Inquérito Civil
14.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.527/2021 — Inquérito Civil
15.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.019/2022 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.026/2020 — Inquérito Civil
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS Procedimento nº 02029.000.054/2020 — Inquérito Civil
3.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.840/2020 — Inquérito Civil
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.762/2022 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE Procedimento nº 01711.000.013/2022 — Inquérito Civil
6.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.307/2022 — Inquérito Civil
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA

	Procedimento nº 02165.000.184/2024 — Inquérito Civil
8.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.447/2024 — Inquérito Civil
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.059/2024 — Inquérito Civil
10.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.576/2023 — Inquérito Civil
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU Procedimento nº 01783.000.010/2020 — Inquérito Civil
12.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA Procedimento nº 02023.000.046/2022 — Inquérito Civil
13.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.118/2024 — Inquérito Civil
14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.077/2020 — Inquérito Civil
15.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA Procedimento nº 01639.000.015/2022 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO (Em substituição ao Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA)
1.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.660/2023 — Inquérito Civil
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUBI Procedimento nº 01668.000.042/2020 — Inquérito Civil
3.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.883/2023 — Inquérito Civil
4.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.203/2021 — Inquérito Civil
5.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.280/2024 — Inquérito Civil
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.677/2020 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (Em substituição ao Dr. EDSON JOSÉ GUERRA)
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.019/2021 — Inquérito Civil
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.035/2021 — Inquérito Civil
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.062/2021 — Inquérito Civil
4.	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.278/2021 — Inquérito Civil
5.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.342/2024 — Inquérito Civil
6.	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.638/2023 — Inquérito Civil
7.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.114/2024 — Inquérito Civil
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ Procedimento nº 01640.000.002/2023 — Inquérito Civil

9.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA Procedimento nº 01657.000.153/2020 — Inquérito Civil
10.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.093/2021 — Inquérito Civil
11.	30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.030/2024 — Inquérito Civil
12.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02006.000.010/2022 — Inquérito Civil
13.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA Procedimento nº 02023.000.037/2022 — Inquérito Civil
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.186/2023 — Inquérito Civil
15.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.117/2020 — Inquérito Civil
16.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.173/2021 — Inquérito Civil
17.	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.005/2020 — Inquérito Civil
18.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE Procedimento nº 01711.000.013/2021 — Inquérito Civil
19.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.677/2020 — Inquérito Civil
20.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.391/2023 — Inquérito Civil
21.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.246/2024 — Inquérito Civil
22.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02295.000.008/2020 — Inquérito Civil
23.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.245/2022 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.226/2023 — Inquérito Civil
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.001/2021 — Inquérito Civil
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01695.000.189/2023 — Inquérito Civil
4.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02782.000.031/2024 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.048/2021 — Inquérito Civil
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01571.000.002/2021 — Inquérito Civil
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA Procedimento nº 01708.000.081/2024 — Inquérito Civil
8.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA Procedimento nº 01657.000.153/2020 — Inquérito Civil
9.	30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA

	CAPITAL Procedimento nº 02014.001.149/2023 — Inquérito Civil
10.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.024/2024 — Inquérito Civil
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.334/2022 — Inquérito Civil
12.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA Procedimento nº 01659.000.042/2021 — Inquérito Civil
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.677/2020 — Inquérito Civil
14.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02006.000.012/2021 — Inquérito Civil
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.061/2020 — Inquérito Civil
16.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.387/2023 — Inquérito Civil
17.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.645/2021 — Inquérito Civil
18.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.464/2021 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA Procedimento nº 01657.000.105/2020 — Inquérito Civil
2.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.270/2020 — Inquérito Civil
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.220/2021 — Inquérito Civil
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 01651.000.006/2020 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.559/2021 — Inquérito Civil
2.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02782.000.094/2024 — Inquérito Civil
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.043/2021 — Inquérito Civil
4.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02008.000.284/2024 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.060/2021 — Inquérito Civil

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
TABELA DE MOVIMENTO CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PETROLINA

SETEMBRO - 2025

PROMOTOR	SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL
DJALMA RODRIGUES VALADARES – 6ª PJ CRIMINAL DE PETROLINA	78	132+50*	179	81
JULIO CESAR SOARES LIMA – 6ª PJ CRIMINAL DE PETROLINA*	00	190	140	50
LAURINEY REIS LOPES – 8ª PJ CRIMINAL DE PETROLINA	47	389	396	40
JULIO CESAR SOARES LIMA – 10ª PJ CRIMINAL DE PETROLINA	31	433	433	31
TOTAL	156	1144	1148	152

*JULIO CÉSAR SOARES LIRA EM SUBSTITUIÇÃO NA 6ª PJ CRIMINAL NO PERÍODO DE FÉRIAS DE 01/09/2025 a 20/09/2025 DO TITULAR DJALMA RODRIGUES VALADARES

** SALDO REMANESCENTE DA SUBSTITUIÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
TABELA DE MOVIMENTO CENTRAL DE INQUÉRITOS DE

PETROLINA

SITUAÇÃO ATUAL – SETEMBRO 2025

PROMOTOR	SALDO	SITUAÇÃO	AUDIÊNCIA ANPP
DJALMA RODRIGUES VALADARES	81	CONCLUSO – 28 AGUARDANDO PRECATÓRIA – 14 AGUARDANDO AUDIÊNCIA ANPP - 39	OUTUBRO - 39
LAURINEY REIS LOPES	40	CONCLUSO – 00 AGUARDANDO PRECATÓRIA – 14 AGUARDANDO AUDIÊNCIA ANPP - 26	OUTUBRO - 26
JULIO CESAR SOARES LIMA –	31	CONCLUSO – 4 AGUARDANDO PRECATÓRIA – 00 AGUARDANDO AUDIÊNCIA ANPP - 27	OUTUBRO - 27